

Prefeitura Municipal de Chiapetta

PORTARIA Nº 414/21, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Designa à senhora SIMONE REGINA FIN, para a função de gestora da parceira celebrada com a FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE e dá outras providências".

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2°, inciso VI, e 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.128/21, de 25 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar SIMONE REGINA FIN, Professora, nomeada para cargo de Coordenadora Pedagógica Geral, matrícula funcional nº 613, para exercer a função de gestora da parceria celebrada com a FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE - CNPJ sob 90.738.014/0001-08, que tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Educação.

Art. 2°. São atribuições da gestora:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

 IV – disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3°. Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, 25 DE AGOSTO

DE 2021.

EDER LUIS BOTH Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL, Secretária Municipal de Administração.

Color of the second section of the

THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY ADDRESS OF THE PART

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Chiapetta

LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FIDENE, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ROCHINHESKI, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Chiapetta, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Fidene, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 90.738.014/0001-08, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, Ijuí/RS, através de sua diretoria legalmente constituída, mediante a firmatura de termo de fomento.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância dos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir.

- Art. 2º. O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros, à Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Fidene, o valor de até R\$ 3.522,80 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), que será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 704,56 (setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para manutenção das atividades do período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2021, devendo a entidade atender os requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.
- Art. 3°. O repasse financeiro previsto nesta lei tem por objeto subsidiar a implementação e execução do Projeto de Extensão Programe Seu Futuro, iniciativa voltada para os alunos do Ensino Fundamental do município de Chiapetta/RS, visando desenvolver o pensamento computacional, lógica de programação e o espírito empreendedor.
- Art. 4°. A Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul Fidene, deverá mensalmente efetuar a prestação de contas junto ao Departamento Contábil do Município, dos recursos recebidos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

- Art. 5°. A inadimplência relativa à prestação dos recursos recebidos ensejará a suspensão de novos repasses até a regularização da situação.
- Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.022 - ENSINO FUNDAMENTAL

0143 - 3,3.90,39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

JORGÉ ROCHINHESKI

Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL, Secretária Municipal de Administração.